



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 3.040/2024

Resolução CMDCA nº 03/2026

“Dispõe sobre a criação Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para elaboração de diagnóstico dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente, e dá outras providências”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 3.040/2024, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião/SP e,

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer e avaliar os serviços existentes no município voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância do planejamento de políticas públicas com base em dados concretos e atualizados sobre a rede de atendimento;

CONSIDERANDO que foi deliberado pelo conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, em reunião extraordinária do dia 25 de fevereiro de 2026, a criação do grupo de trabalho para elaboração do diagnóstico dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho para elaboração da proposta de Diagnóstico dos Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, no âmbito do CMDCA.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros do CMDCA:

- Débora de Cássia – Representante do Poder Público Municipal/SESAU;
- Erika Costa – Representante do Poder Público Municipal/SEDUC;
- Paula Temperini – Representante da Sociedade Civil/Instituto Verdescola;
- Henrique Procópio – Representante da Sociedade Civil/Instituto Verdescola;
- Jéssica Leite - – Representante da Sociedade Civil/Associação Skate Salva.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar a proposta de levantamento, sistematização e análise das informações relativas aos serviços, programas e entidades que compõem a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, com vistas à elaboração de um diagnóstico situacional.

Artigo 3º – O Grupo de Trabalho será composto por representantes do CMDCA, podendo contar com a colaboração de técnicos e representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 3.040/2024


conforme deliberação do plenário do Conselho.

Artigo 4º – A supervisão dos trabalhos será exercida por um (a) conselheiro (a) designado (a) pelo Presidente do CMDCA.

Artigo. 5º – O Grupo de Trabalho terá prazo indeterminado para execução de suas atividades, podendo ser prorrogado, reformulado ou extinto mediante deliberação do CMDCA.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Sebastião, 25 de fevereiro de 2026.



DANIEL H. MUDAT FERNANDES
Presidente do CMDCA